



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

"QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES, UMA FAIXA DE TERRAS À ENTIDADE EVANGÉLICA LOCAL"

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação pura e simples, à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, de Agudos, uma faixa de terras de propriedade do Município, situada no Jardim Cruzeiro - 1º Núcleo Habitacional de Agudos, encerrando uma área de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), que assim se descreve e confronta:

"Uma faixa de terras na zona urbana de Agudos, situada no Jardim Cruzeiro-1º Núcleo Habitacional, formato retangular e sem benfeitorias, que se inicia no ponto de intercessão da extensão do alinhamento da R. José André Guarido (lado direito) com o alinhamento da Rua Lindolpho Leite de Mattos (lado direito); daí segue por uma distância de 60,0 m (sessenta metros) na extensão da referida Rua José André Guarido; daí, em ângulo reto, deflete à direita e segue por uma distância de 40,0 m (quarenta metros); daí segue defletindo à direita, em ângulo reto, por uma distância de 60,0 m (sessenta metros); daí também deflete à direita, em ângulo reto, por uma distância de 40,0 m (quarenta metros) até o ponto inicial, onde se encerra o perímetro com uma área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

§ Único - Na referida área, a donatária se obriga a construir um templo evangélico com diversos departamentos para atendimento de seus objetivos estatutários e obras complementares.

ARTIGO 2º. O imóvel ora doado reverterá ao patrimônio municipal se no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da celebração da respectiva escritura, não iniciar a beneficiária as obras referidas nesta lei, ou der ao bem doado destinação diversa da finalidade da doação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

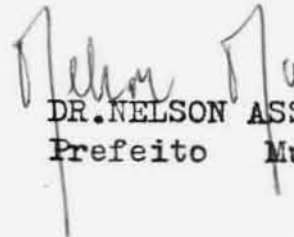
fls.02

OF. N.º _____

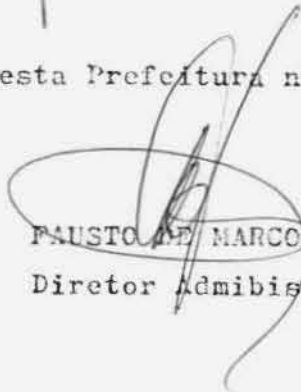
LEI Nº 1.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de outubro de 1982.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

JARDIM CRUZEIRO

CAMPO DE FUTEBOL

1400

PROLONGAMENTO DA
RUA JOSÉ ANDRÉ GUARIDO

60.00

ÁREA
2.400,00 m²

40.00

RUA LINDOLFO LEITE DE MATTOS

Escala 1:500